

LEI Nº. 884/2010

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 17/06/2010

Cria no âmbito da Administração do Condado a Secretaria Municipal de Ações de Governo e Desenvolvimento Administrativo, em substituição a Gerência Executiva de Ações de Governo e Desenvolvimento Administrativo, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Gerência Executiva de Ações de Governo e Desenvolvimento Administrativo, de que trata o art. 21, § 1º, III, da Lei nº. 854, de 30 de dezembro de 2008, passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Ações de Governo e Desenvolvimento Administrativo**.

Art. 2º. – A Secretaria ora criada e de que trata o artigo 1º, desta lei, terá as mesmas composições e atribuições da Gerência Executiva de Ações de Governo e Desenvolvimento Administrativo, que passa a substituir, definidas nos §§ 1º e 2º, da Lei nº. 854, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 3º. – Para a execução das atribuições constantes do artigo 2º, da presente lei, fica criado o cargo de **Secretário Municipal de Ações de Governo e Desenvolvimento Administrativo**, mantendo-se em vigor os cargos de Coordenador de Gabinete do Prefeito; de Publicidade Institucional; de Tecnologia e Informática Institucional e de Assistente de Gestão Pública, com os seus respectivos símbolos, criados pela Lei nº. 854/2008.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 14 de junho de 2010.

JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO